



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281.1613
(15) 3281.5074
Fax: (15) 3281.2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 08 /15

- Considerando que, mediante a Dispensa nº. 05/2014, o Município contratou a empresa "Maria Aparecida de Souza Nossa EPP" para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar;
- Considerando que, de acordo com os itens IV e V do verbete da Súmula nº. 331 do Tribunal Superior do Trabalho, os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial, respondem subsidiariamente, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal, por expressa disposição constitucional (art. 31 da CF);

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

- 1 – Que informe a quantidade e os nomes dos empregados da empresa "Maria Aparecida de Souza Nossa EPP" que prestam serviços ao Município, apresentando cópia do registro destes empregados no livro, ficha ou sistema eletrônico da empresa, nos termos do art. 41, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 2 – Que apresente cópia do contrato celebrado entre o Município e a empresa "Maria Aparecida de Souza Nossa EPP", para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar;
- 2 – Que informe se o Município tem procedido à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora e se esta tem efetuado o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em favor dos empregados e da contribuição previdenciária patronal.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2.015.

APROVADO

2ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 9 de FEVEREIRO de 2015

por UNANIMIDADE

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR

Presidente

1º Secretário

2º Secretário